

## **PORTARIA Nº 141/03 - P**

*Publicada no Diário da Assembléia nº 1293*

**O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com a Resolução nº 220, de 27 de dezembro de 2001,

**Considerando** a manifestação do Presidente da CPL em folha 05, sugerindo a inexigibilidade de Licitação à luz do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** o Parecer nº 051/03 da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, às folhas 07 à 10 do processo nº 00215/2003;

**Considerando** ainda, tratar-se de serviços de natureza institucional e da impossibilidade da competição entre as empresas aptas à realização dos serviços solicitados pela Diretoria de Comunicação deste Poder,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. INEXIGIR** a licitação com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei Federal, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contratando a empresa **C & A Edições de Jornais e Gráfica Ltda.**, CNPJ nº 01.136.064/0001-87, para veiculação de matéria institucional no jornal COCKTAIL, pelo período de 6 (seis) meses, tendo como início 5 de maio e término 5 de novembro de 2003, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 30 dias do mês de abril de 2003.

Deputado **VICENTE ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente